Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Abr-2017-11:57-028564-1/2

MENSAGEM Nº 32/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encartado a presente Mensagem encaminhamos Projeto de Lei que visa autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município, na Secretaria de Assistência Social no valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), por Superávit Financeiro, referente à fonte de recursos do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, onde parte do saldo já foi devolvido ao órgão repassador e o remanescente será devolvido após a abertura deste crédito.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PROJETO DE LEI

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 46/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**4,87**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	**4,87**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4,87

Total	4,87

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
848 - Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional	4,87

Total	4,87

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2016

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 848 - Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional

RECEITAS			DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida	
RECEITA PATRIMONIAL	687,48	687,48		
Totais		687,48	Totais	-
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar	-		Contas a Pagar	-
			Restos a Pagar	-
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
		-		-
Saldo Anterior(Contábil)		14.241,20	Saldo Atual	14.928,68
Total		14.928,68	Total	14.928,68
Saldo Financeiro Anterior		14.241,20	Saldo Financeiro Atual	14.928,68
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte	-

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 46/2017

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 46/2017,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, no exercício de 2017, no valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017 por Superávit Financeiro do exercício de 2016, dentro da Secretaria Municipal Ação Social, que conforme mensagem se refere a saldo remanescente que será devolvido após a abertura do crédito, onde parte do saldo já foi devolvido ao órgão repassador relativo à fonte de recursos do Programa Crescer em Família — Acolhimento Institucional.

- **09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 08.243.0023.6.003 - Manutenção das atividades da criança e adolescente
- 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
- Fonte — 848

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 93 00 00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:*

*II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 5
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***I** - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
>
> ***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167** – São vedados:*
>
> ***V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar o saldo existente, foi o Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, enviado pela contadoria da prefeitura municipal, como pode ser observado anexo, relacionado à fonte descrita abaixo que possuem saldo para tal crédito:

- ➢ **Fonte 848 - Programa Crescer em família – Acolhimento Institucional.**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Destacamos que o Projeto de Lei nº 1/2017 que tramitou e foi aprovado por este Legislativo abria crédito no valor de R$ 14.923,81 (catorze mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), restando conforme Relatório da Execução Orçamentária saldo de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2017 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 2 de maio de 2017.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 46/2017

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de lei nº 46/2017 de 25 de abril de 2017- mensagem nº 32/2017– Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercicio de 2017, no valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).**

O referido crédito será aberto na Secretaria de Assistência Social, por superávit financeiro, referente à fonte de recursos do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, onde parte do saldo já foi devolvido ao órgão repassador e o remanescente será devolvido após a abertura deste crédito.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme demonstra o Relatório da Execução Orçamentária,P anexado ao Projeto de Lei.

O projeto encontrar-se apto nas condições contábeis e em conformidade com as normas e com a legislação que o regem, portanto pede-se pelo seu prosseguimento.

Desta forma, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, para tramitação do referido projeto.

È o parecer , S.M.J.
Pato Branco, 02 de maio de 2017

Claudemir Zanco- PDT
Membro

Marco Antonio Augusto Pozza –PSD
Presidente

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro/ Relatora

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Mai-2017-11:21-028635-1/1

Câmara Mun de Pato Branco Fls 8 Visto

PROJETO DE LEI Nº 46/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	4,87

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	4,87

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4,87

Total	4,87

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
848 - Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional	4,87

Total	4,87

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.962, DE 11 DE MAIO DE 2017
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	4,87

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	4,87

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4,87
Total		4,87

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R$
840 - Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional	4,87
Total	4,87

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.136, DE 11 DE MAIO DE 2017
Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.962, de 11 de maio de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	4,87

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	4,87

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4,87
Total		4,87

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
840 - Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional	4,87
Total	4,87

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.963, DE 11 DE MAIO DE 2017
Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	500.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.636/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	500.000,00
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	-500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32 – 496	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos da anulação parcial e ou total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	
3.3.90.39 – 496 (730)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-500.000,00
Total		-500.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.135, DE 11 DE MAIO DE 2017
Abre Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.963, de 11 de maio de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	500.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-500.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 4.636/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	500.000,00
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	-500.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	
3.3.90.39 – 496 (730)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-500.000,00
Total		-500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos da anulação parcial e ou total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	
3.3.90.39 – 496 (730)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-500.000,00
Total		-500.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.136, DE 11 DE MAIO DE 2017
Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.963, de 11 de maio de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	500.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-500.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 4.636/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	500.000,00
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	-500.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	
3.3.90.39 – 496 (730)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-500.000,00
Total		-500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos da anulação parcial e ou total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	
3.3.90.39 – 496 (730)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-500.000,00
Total		-500.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.136, DE 11 DE MAIO DE 2017
Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 6.368,96 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.964, de 11 de maio de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estradas e Infra - estrutura rural	6.368,96

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 4.636/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.123	Asfalto no Campo	6.368,96

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, nova Fonte de Recursos, nova ação e Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.368,96 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0031	Estradas e Infra - estrutura rural	
1.123	Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 893	Obras e Instalações	6.368,96
Total		6.368,96

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R$
093 - Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica da Estrada Azelino Dalla Costa - Sicoob 035603	6.368,96
Total	6.368,96

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.136, DE 11 DE MAIO DE 2017
Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 6.368,96 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.964, de 11 de maio de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estradas e Infra - estrutura rural	6.368,96

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 4.636/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.123	Asfalto no Campo	6.368,96

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, nova Fonte de Recursos, nova ação e Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 6.368,96 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0031	Estradas e Infra - estrutura rural	
1.123	Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 893	Obras e Instalações	6.368,96
Total		6.368,96

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Valor R$
093 - Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica da Estrada Azelino Dalla Costa - Sicoob 035603	6.368,96
Total	6.368,96

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Termo Aditivo nº 03/2017 - Contrato nº 64/2014.GP. Inexigibilidade nº 31/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Belusso e Geovanelli Ltda - ME OBJETO: objeto a contratação de serviços em procedimentos em diagnose e terapia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes partuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 12 (doze) de maio de 2018.Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação será estimado em R$ 12.570,28 (doze mil, quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor estimado de R$ 150.843,36 (cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).DOT. ORÇ.09.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 303 – Despesa 746 – Desdobramento 2652.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 11 de maio de 2017. Augustinho Zucchi– Prefeito. Hugo Geovanelli – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – PR
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 008/2017

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2017**, de 15 de maio de 2017, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso IV.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **Graziela Pereira do Amaral Eireli**, CNPJ sob nº 21.149.405/0002-47, São Lourenço do Oeste - SC.
VALOR DO CONTRATO – R$ 20.952,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais).
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 15 de maio de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bicicletas, destinados às necessidades da secretaria solicitante.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 30 de maio de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 30 de maio de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 15 de maio de 2017.
LUANA KRUG
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 106/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 029/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Global Vida e Saúde Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos personalizados conforme projeto PAM (DST/AIDS)
VALOR TOTAL: R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
0001/0001	1.000,00	6,8400	6.840,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de maio de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 15 de maio de 2017.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 107/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 029/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pontocom Brindes Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos personalizados conforme projeto PAM (DST/AIDS)
VALOR TOTAL: R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais)

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
0001/0002	1.000,00	2,6500	2.650,00
0001/0003	1.000,00	6,3800	6.380,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de maio de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 15 de maio de 2017.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Maio de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1356

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.962, DE 11 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	4,87

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	4,87

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4,87
Total		4,87

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
848–Programa Crescer em Família–Acolhimento Institucional	4,87
Total	4,87

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ Pág.: 8 _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Cod234818

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Maio de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1356

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 8.134, DE 11 DE MAIO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.962, de 11 de maio de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	4,87

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	4,87

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e adolescente	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4,87
Total		4,87

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
848–Programa Crescer em Família–Acolhimento Institucional	4,87
Total	4,87

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em _____/_____/_____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Cod234822

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12

PROJETO DE LEI Nº 46/2017

Regime de urgência – Rejeitado o Regime de urgência com 5 (cinco) votos a favor, 3 (três) votos contra e 2 (duas) ausências. Votaram contra os vereadores: Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP. Ausentes os vereadores: Claudemir Zanco – PDT e Vilmar Maccari – PDT.

MENSAGEM Nº 32/2017

RECEBIDA EM: 26 de abril de 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos).
(Secretaria de Assistência Social referente à fonte de recursos do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, onde parte do saldo já foi devolvido ao órgão repassador e o remanescente será devolvido após a abertura deste crédito).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de abril de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 2 de maio de 2017
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 8 de maio de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 10 de maio de 2017 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 375, de 10 de maio de 2017.

SANÇÃO: **Lei nº 4962, de 11 de maio de 2017 – Decreto nº 8134, de 11 de maio de 2017**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B9 do jornal Diário do Sudoeste edição nº 6888 de 16 de maio de 2017 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 1356 de 16 de maio de 2017.